



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Arauá-SE identificou a necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.**

Tendo em vista a realização de reuniões entre o prefeito e os secretários, as quais geralmente ultrapassam o horário de almoço, e sendo assim se torna necessário a aquisição de almoço e/ou quentinhas.

Considerando também que em virtude da demanda de serviços a serem executados pelos servidores deste município, e levando em consideração que eventualmente nossos funcionários permanecem em seus setores em horários extraordinários, com isso a fim de oferecer condições ideais para o bom desenvolvimento de suas atividades, se faz necessária a aquisição de almoço e/ou almoço tipo quentinhas.

Considerando que os profissionais do hospital do município trabalham em regime de plantão e necessitam de alimentação, haja vista que o hospital, não possui estrutura para a confecção da mesma, e, que, as refeições para os internados também são necessárias.

Considerando que as refeições serão preparadas com gênero de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias, e que deverá registrar o fornecimento no prazo mínimo de 01 (uma) hora, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, tempo máximo para que a alimentação chegue em temperatura razoável para o consumo. A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Arauá-SE:

- Garantir a padronização e a qualidade;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

2. Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, CONFORME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada no fornecimento;
- Agilidade para cumprir as solicitações;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

• Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução dos serviços;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental ;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;

• Requisitos da Contratação

- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de aquisição dos itens mencionados, proporcionando qualidade e efetividade na entrega.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação dos serviços, para atender as necessidades do Município de Arauá e suas unidades administrativas, seja realizada de forma eficiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Soluções de Mercado Disponíveis:**

- Serviço completo de almoços, jantar, café da manhã e quentinhas .

- **Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado, conclui-se que a modalidade de ata de registro de preços, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade, a agilidade e a eficácia da ata de registro de preços no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Arauá -SE, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE.**

- Logística que engloba a produção, entrega dos itens e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

6-Estimativa das quantidades a serem contratadas

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1(25%)	Fornecimento de alimentação pronta (jantar peso mínimo de 600g.)	UN	1400	R\$ 32,20	R\$ 45.080,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

2(75%)	Fornecimento de alimentação pronta (jantar peso mínimo de 600g.)	UN	4200	R\$ 32,20	R\$ 135.240,00
3(25%)	Almoço tipo comercial (com suco)	UN	875	R\$ 35,83	R\$ 31.351,25
4(75%)	Almoço tipo comercial (com suco)	UN	2625	R\$ 35,83	R\$ 94.053,75
5(25%)	Refeição tipo quentinha grande (peso mínimo de 600g.)	UND	1150	R\$ 30,13	R\$ 34.649,50
6(75%)	Refeição tipo quentinha grande (peso mínimo de 600g.)	UND	3450	R\$ 30,13	R\$ 103.948,50
7(25%)	Refeição tipo quentinha pequena (peso mínimo de 450g.)	UN	2450	R\$ 25,77	R\$ 63.136,50
8(75%)	Refeição tipo quentinha pequena (peso mínimo de 450g.)	UN	7350	R\$ 25,77	R\$ 189.409,50
9(25%)	Fornecimento de alimentação pronta (café da manhã peso mínimo de 450g.) cardápio do dia	UND	750	R\$ 28,73	R\$ 21.547,50
10(75%)	Fornecimento de alimentação pronta (café da manhã peso mínimo de 450g.) cardápio do dia	UND	2250	R\$ 28,73	R\$ 64.642,50
TOTAL					R\$ 783.059,00

Valor total: R\$ 783.059,00(Setecentos e oitenta e três mil, e cinquenta e nove reais.)

OBSERVAÇÃO: PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 9 e 10, é necessário que a empresa possua local próprio com as acomodações adequadas para servir as refeições.

ITENS: 1, 3, 5, 7 e 9 Cota de 25% para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

ITENS: 2, 4, 6, 8 e 10 Para participação de todas empresas.

Demais itens destinados para empresas micro empresas e empresas de pequeno porte locais.

Obs.: 1) A composição de cada item deverá seguir o cardápio que segue em anexo

➤ **- CARDÁPIO**
DISCRIMINAÇÃO

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Churrasco misto: carne bovina, lingüiça suína, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão tropeiro ou carioquinha, arroz branco parbolizado, macarrão espaguete (Sêmola), salada vinagrete (tomate, cebola, pimentão, coentro e temperos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

02	Lombo de panela e frango assado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão(carioquinha) de caldo com abóbora, arroz (parbolizado) a grega, macarrão espaguete (sêmola), salada crua (tomate, cebola, pimentão e coentro) .
03	Bife acebolado, frango ensopado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão tropeiro (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), salada cozida (batata, cenoura, chuchu, vagem), farofa de manteiga.
04	Feijoada carioca: feijão preto, carnes diversas, charque, calabresa suína, pé de porco, arroz branco (parbolizado), couve.
05	Frango assado quiabada com carne: frango (coxa, sobrecoxa e peito), carne bovina, quiabo, feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (Sêmola), salada de legumes: cenoura, chuchu, repolho, tomates, beterraba, batata, vagem e farofa de manteiga.
06	Bife a milanesa e frango ensopado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), purê de batata, farofa de manteiga.
07	Frango assado e bife de panela com batata: frango (coxa, sobrecoxa e peito), carne bovina, quiabo, feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), salada de legumes, repolho, cenoura, beterraba, tomate, cebola, coentro.
08	Carne de sol: carne bovina, feijão tropeiro ou carioquinha, arroz branco (parbolizado), purê de batata, salada mista: cenoura, beterraba, repolho, pepino, coentro e temperos.

7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor **total R\$ 783.059,00(Setecentos e oitenta e três mil, e cinquenta e nove reais)**, conforme cotações constantes no processo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma empresa especializada para aquisição desses itens, pode resultar em economias de escala significativas.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas Secretarias solicitantes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de empresa para a aquisição corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de fornecimento de refeições preparadas para a Prefeitura Municipal de Arauá está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades da contratação. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

10. Resultados pretendidos

A seleção de proposta para futura contratação já mencionada, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- a. Atendimento eficiente e eficaz das demandas das Secretarias, considerando a natureza e especificidades do serviço a ser realizado;
- b. Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- c. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- d. Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre a aquisição dos itens, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

- e. Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- b. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação.
- d. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- e. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- f. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- g. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, **a contratação empresa para fornecimento de refeições preparadas** deve considerar o potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, onde foi verificado que não haverá impacto ambiental nesta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação para atender às demandas das Secretarias, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

- a. Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- b. Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade.
- c. Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- d. Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- e. Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- f. Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- g. Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Arauá-SE, 09 de setembro de 2024.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Brunno Neres Carvalho
Coordenador da Equipe de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Responsável pela elaboração do ETP: Mirian Maria dos Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Ratificação da Secretária: Francielle Andrade Costa Souza Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP: Juliana Menezes Batista Equipe de Planejamento e Contratação	Ratificação do Secretário: Neverton Vinicius Vieira Santos Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do ETP: Elysanna Mayara de Jesus Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Ratificação da Secretária: Jaiane Vieira de Lima Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do ETP: Lindiane Silva Guimarães Equipe de Planejamento e Contratação	Ratificação do Secretário: Afonso de Menezes Alves Filho Secretário Municipal de Educação